



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX (044)245-1122 - FAX (044)245-1832  
CGC 76.285.329/0001-08

## LEI Nº 1150/99

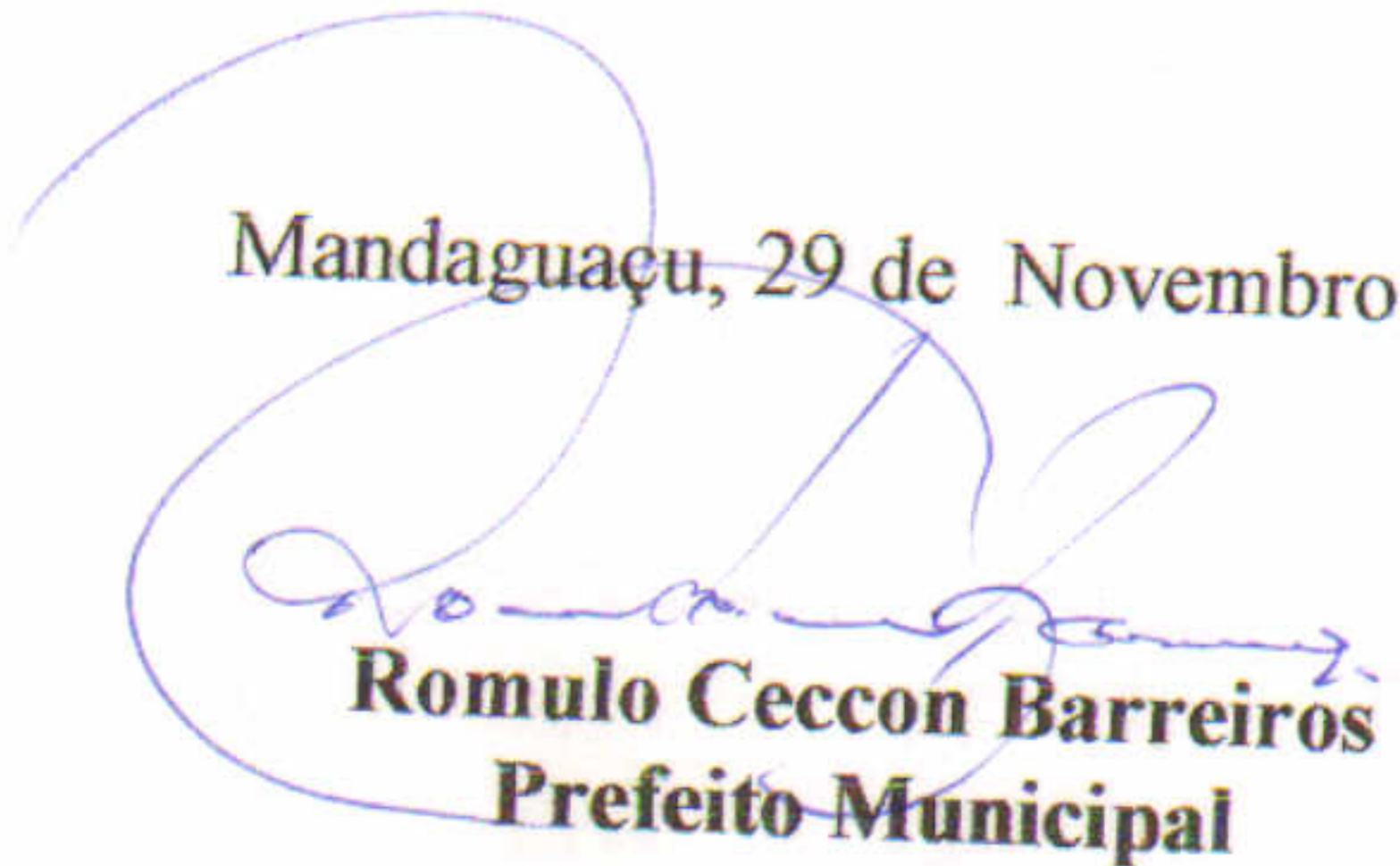
SÚMULA – Dispõe sobre a alienação de imóvel do Município e, dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante Licitação Pública, o imóvel de propriedade do Município denominado Data de terras nº 04, da quadra nº "P", com área de 325,00 m<sup>2</sup>, situado na Vila Carraro, no perímetro urbano da cidade de Mandaguáçu – PR.

Art. 2º - O valor arrecadado com a alienação do bem de que trata o art. 1º, será utilizado na desapropriação amigável e/ou judicial do Lote de terras nº 230/E1, subdividido do Lote nº 230/E, com área de 13.280,000 metros quadrados, de propriedade do senhor Durvalino Garcia, para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguáçu, 29 de Novembro de 1999.

  
Romulo Ceccon Barreiros  
Prefeito Municipal